



## EMENDA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Dá-se ao *parágrafo único* do artigo 12 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

“Art. 12  
(...)”

*Parágrafo Único.* A UnDF receberá os servidores públicos em exercício na extinta FUNAB e na Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, nos estritos termos dos atos de pessoal que concederam a cessão ou disposição de pessoa a essas entidades.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo garantir que a UnDF também receba os servidores cedidos à ESCS, nos estritos termos de sua cessão, para que seja garantida, inclusive, a sua jornada de trabalho anteriormente exercida na Escola absorvida pela Universidade.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões em , .

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 04/04/2020, às 11:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0090277** Código CRC: **5861C179**.

00001-00013335/2020-11

0090277v2